

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis  
CNPJ 13.655.089/0001-76

**DECRETO N.º 029 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA,** usando das suas atribuições legais, nos termos do Inciso VI do Artigo 145 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu artigo 5º institui os casos de utilidade pública sendo que na alínea “n” predispõe a possibilidade de desapropriação para a criação de estádios;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de construção do estádio municipal de Cristópolis, situado na margem da Br 242, saída para cidade de Barreiras-Ba;

**CONSIDERANDO** que a obra de construção do Estádio Municipal de Futebol de Cristópolis/BA visa atender relevante interesse de ordem pública, bem como de implementar o desenvolvimento do esporte em nosso Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública, por necessidade social e para fins de desapropriação, a seguinte área:

Área de terra situado na SEDE, Cristópolis-BA, CEP.: 47.950-000, coordenadas de GPS no centro do terreno S 12°13'19" – W 44°26'11", com área de 22.500,00 metros quadrados: Limites: lateral direita com JOSE ROQUE ITACARAMBI, lateral esquerda ESTRADA VICINAL BOA VISTA, frente com a JOSE ROQUE ITACARAMBI e fundo com o LUIZ CARLOS KUNZ- 2. Quadro de Áreas-Dimensões e áreas a seguir: • Frente e Fundo do terreno = 150,00 m-Laterais esquerda e direita do terreno= 150,00 m- Área do Terreno = 22.500,00 m²

**Parágrafo Único:** A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta que segue em anexas e pertence ao SR. JOSÉ ROQUE ITACARAMBI.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis  
CNPJ 13.655.089/0001-76

**Art. 2º** - A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a execução da obra de construção do Estádio de Futebol, por interesse e necessidade social, área do terreno situado na margem da BR 242, Cristópolis-Ba

**Parágrafo Único:** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 3º**- O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º**- Fica a Assessoria Jurídica do Municipal autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis-Ba, em 25 de fevereiro de 2021

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**